

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0054710-57.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: JOLDECIR MORAIS PINHEIRO
AGRAVADO: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO e outro
RELATOR: DES. PAULO ASSED ESTEFAN

DECISÃO

Determino o sobrestamento do feito até a solução detse recurso, propiciando a determinação efetiva do critério a ser utilizado nos cálculos.

Comunique-se ao Juízo de origem.

Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões, nos termos art. 1.019, inciso II, do CPC.

Depois, ao MP para oportunidade de manifestação.

Por fim, voltem os autos conclusos para julgamento.

Rio de Janeiro, data do lançamento da assinatura digital

PAULO ASSED ESTEFAN
Desembargador Relator